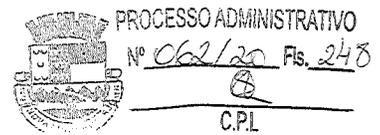




Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2020

Pregão Presencial nº 022/2020

Impetrante: MG ECCARD LTDA EPP - CNPJ: 21.603.466/0001-51

A impetrante alega que os parâmetros utilizados pelo Edital são inexecutáveis, pois não levam em conta a pandemia covid-19.

Conforme pode ser verificado nas **folhas 07 a 08 do P.A. 062/2020**, em que constam as descrições dos uniformes dos funcionários que prestarão os serviços, como parte do Termo de Referência, **há previsão de "máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial de Saúde."**

Além disso, **na fl. 14** do mesmo termo de referência, onde consta o Anexo com os materiais necessários para a prestação dos serviços de limpeza, **há previsão de álcool líquido e álcool em gel em quantidade 48% superior àquela requisitada no último Edital, de 2018.**

A impetrante alega, ainda, que não há previsão de utilização de luva, álcool gel ou máscara. Quanto à previsão de álcool gel e máscaras, já ficou claro, acima, que a previsão foi feita. **Quanto à previsão do uso de luvas, a mesma está clara nas fls. 14, 59, 80, 85 (termo de referência e planilhas de custo enviadas com os orçamentos na fase interna do pregão).**

A impetrante alega que o Edital nº 022/2020 é o mesmo que aquele do último pregão para contratação de serviços de limpeza. No entanto, **a motivação para realização desta licitação é justamente a modificação do Termo de Referência, com relação àquele utilizado na última contratação. Modificação que foi necessária devido às recentes reformas no prédio, que alteraram a metragem quadrada de alguns cômodos do prédio e em decorrência dos novos protocolos de higiene devido à pandemia de Covid-19.**

A partir da leitura dos Editais e respectivos anexos, é possível verificar tais alterações.

A impetrante justifica sua argumentação a partir do valor global estimado do pregão, comparando-o ao último. No entanto, **o valor global estimado é calculado a partir dos orçamentos obtidos na fase interna do pregão.** Tais orçamentos podem ser verificados nas **fls. 45-106 do P.A. 062/2020.** Estes orçamentos foram obtidos com base no mesmo termo de referência utilizado no Edital.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 062/20, Fls. 249
C.P.L.

Importante notar que esta empresa recebeu o Termo de Referência e o pedido de cotação, assim como outras dezessete empresas (ver fls. 86-104), porém não respondeu, nem questionou nenhum item do referido termo.

A empresa alega que o Edital nº022/2020 traz o valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para a passagem de ônibus. **No entanto, como pode ser verificado nas fls. 39,41,43,46,52,55,62,66,70,74,78 e 83, o valor correto, de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) foi discriminado no termo de referência e utilizado por todas as empresas que enviaram seus orçamentos na fase interna do pregão.**

Apenas um erro material foi cometido no anexo XIV - FUNDAMENTO LEGAL E FÓRMULAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS, do Edital, onde constavam os valores antigos. Porém, este erro foi percebido por uma das empresas interessadas em participar do pregão e nos foi comunicado por e-mail. Este anexo foi corrigido no dia 30 de setembro de 2020 e a correção foi publicada no site oficial da Câmara, no mesmo local do Aviso e do Edital original.

A impetrante alega que a quantidade de material requisitado é a mesma de 2 anos atrás, inclusive álcool, cloro e água sanitária. Porém, a quantidade de álcool foi aumentada, como já exposto acima. Relativamente às quantidades de cloro, água sanitária e demais materiais, a responsabilidade de estimá-las é do setor requisitante, não das empresas licitantes.

A impetrante requer a suspensão ou revogação deste processo licitatório. Esta pregoeira **ACOLHE PARCIALMENTE** o pedido, suspendendo o processo licitatório SINE DIE, para análise do Edital junto ao setor requisitante, sendo certo que nova data será marcada e o respectivo aviso publicado conforme exigência legal.

Nova Friburgo, 06 de outubro de 2020


Sílvia Zveiter de Albuquerque Rocha
Pregoeira

Câmara Municipal de Nova Friburgo
 Sílvia Zveiter de A. Rocha
OFICIAL ADMINISTRATIVO / CPD
MATRÍCULA 336